



EDITAL 001/2019

Processo Seletivo - Agentes do PNAE

A Coordenação do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar – FNDE/UFRB (CECANE- UFRB) torna público o presente processo de seleção de Agentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar, por meio do apoio prestado pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, através do Contrato nº 26/2018, firmado entre esta e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB.

• **Preâmbulo**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB celebrou com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o Termo de Execução Descentralizada nº 7940 para a execução do Projeto Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE. O CECANE-UFRB executa ações de Monitoramento e Assessoria às Entidades Executoras da Bahia, Encontros Regionais de Conselheiros de Alimentação Escolar e pesquisa no âmbito do Programa. O Monitoramento e Assessoria às Entidades Executoras da Bahia preveem a realização de visitas técnicas aos municípios da Bahia, com duração de 4 dias úteis, contínuos, *in loco*, com o intuito de assessorar e orientar a gestão do PNAE. A definição dos municípios a serem assessorados/monitorados é feita pelo FNDE dentre os 417 municípios da Bahia. Os Encontros Regionais de Conselheiros de Alimentação Escolar preveem a realização de 2 eventos de formação, em polos, a serem definidos após divulgação da lista de municípios pelo FNDE, com duração de 2 dias úteis contínuos, utilizando metodologias ativas.

2. Das Disposições Preliminares

2.1. O processo seletivo será conduzido pelo CECANE-UFRB;

2.2. A divulgação oficial das informações referentes a esta seleção dar-se-á no sítio eletrônico <https://www.ufrb.edu.br/ccs/> e no sítio eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX <http://www.fapex.org.br/Fapex/Site/Principal/Edital/index>;

2.3. Local de Trabalho: Santo Antônio de Jesus/BA, com viagens para municípios do Estado da Bahia;

2.4. Número de vagas: 40 (vinte) vagas, sendo:

2.4.1 Nutricionistas: 10 (dez) vagas para Agente PNAE para contratação imediata.

2.4.2 Contador: 01 (uma) vaga para Agente PNAE para contratação imediata.

2.4.3. Nutricionistas: 30 (tinta) vagas para Agente PNAE para formação de cadastro reserva.

2.4.4. Contador: 01 (uma) vaga para Agente PNAE para formação de cadastro reserva.

2.5. Regime de Contratação:

2.5.1 Prestação de Serviços Autônomo, para a execução de, no máximo, quatro Produtos por Agente, figurando como contratante a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX, estando a legitimidade da contratação fundada nos termos do Contrato nº 26/2018, firmado entre esta e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

2.5.2. Considera-se Produto a entrega de 02 (duas) Assessorias-PNAE.

3. Requisitos Básicos para o Cargo:

3.1. Agente PNAE/Contador

I. Ter diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), no momento da assinatura do contrato;

II. Ter Registro Profissional no Conselho de Classe correspondente;

III. Ter disponibilidade para viagem de média/ longa duração (condição indispensável);

IV. Ter habilidade para uso de mídias, computador e pacote *Office* para *Windows*;

V. Ter organização, síntese e boa redação;

VI. Ter boa oratória, habilidade de comunicação e resolução de imprevistos;

VII. Ter um bom relacionamento pessoal e habilidade para trabalho em equipe;

VIII. Ter conhecimento sobre o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (modalidades de licitação e prestação de contas no âmbito do Programa);

IX. Ter experiência comprovada na aplicação da Lei 8.666/93, no âmbito do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

X. Ter experiência comprovada em atividade de assessoria a Entidade Executora do PNAE - Programa de Alimentação Escolar;

XI. Ter experiência comprovada em elaboração de documentos técnicos (relatórios, notas e pareceres técnicos) da área de Alimentação Escolar.

3.2 Agente PNAE/Nutricionista

I. Ter diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), no momento da assinatura do contrato;

II. Ter Registro Profissional no Conselho de Classe correspondente;

III. Ter disponibilidade para viagem de média/ longa duração (condição indispensável);

IV. Ter habilidade para uso de mídias, computador e pacote *Office* para *Windows*;

V. Ter organização, síntese e boa redação;

VI. Ter boa oratória, habilidade de comunicação e resolução de imprevistos;

VII. Ter um bom relacionamento pessoal e habilidade para trabalho em equipe;

- VIII. Ter conhecimento sobre o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- IX. Ter experiência comprovada em atividade de assessoria a Entidade Executora do PNAE - Programa de Alimentação Escolar e/ou na execução do Programa;
- X. Ter experiência comprovada em elaboração de documentos técnicos (relatórios, notas e pareceres técnicos) da área de PNAE - Alimentação Escolar e Segurança Alimentar e Nutricional;
- XI. Ter experiência comprovada em atividades de planejamento, gestão e/ou avaliação de políticas públicas com ênfase em políticas públicas de alimentação e nutrição do escolar e/ou Segurança Alimentar e Nutricional;

4. Atividades Previstas para o Cargo:

4.1. Agente PNAE/Contador e Nutricionista

- I. Participar da atividade de formação para Agente PNAE, de caráter obrigatório, a ser realizado pelo CECANE-UFRB;
- II. Realizar o planejamento, organização e execução das visitas de assessoria técnica que estiver responsável, que serão em, no máximo, 08 (oito);
- III. Realizar até 08 (oito) visitas de assessoria técnica na área de Alimentação Escolar nos municípios pré-selecionados pelo FNDE para o CECANE-UFRB;
- IV. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, realizar reuniões com os atores municipais envolvidos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (gestores de educação, nutricionista, profissionais da educação, conselheiros de alimentação escolar, agricultores familiares e suas organizações, técnicos das áreas de compras e prestação de contas dos municípios, entre outros), assessorando e orientando sobre as normativas do Programa;
- V. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, realizar visitas técnicas às escolas dos municípios pré-selecionados pelo FNDE para o CECANE-UFRB (em áreas de abrangências municipais, urbanas, rurais, indígenas, quilombolas, outras);
- VI. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, realizar análise documental (planos de trabalho, cardápios, relatórios, licitações, chamadas públicas, atas, prestações de contas, outros) do PNAE nos municípios visitados;
- VII. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, elaborar documento de orientações aos municípios envolvidos, ainda durante as visitas;
- VIII. Redigir documentos, tais como relatórios técnicos das visitas realizadas, além de resumos e notas técnicas, quando solicitados;
- IX. Participar em reuniões específicas do CECANE-UFRB e FNDE;
- X. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, desenvolver metodologia didático-pedagógica das formações de atores do PNAE;
- XI. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, elaborar materiais didático-pedagógicos para o desenvolvimento das formações;

XII. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, desenvolver atividades de formação dos atores envolvidos com a alimentação escolar;

XIII. Elaborar relatórios de avaliação, apresentações e outros documentos relativos às visitas de assessorias e formações do CECANE-UFRB, e entregar à Coordenação do Projeto em até 15 (quinze) dias a contar do retorno da viagem correspondente;

XIV. Prestar suporte técnico aos Nutricionistas, Conselheiros da Alimentação Escolar, Agricultores Familiares e suas organizações econômicas e demais atores envolvidos na execução do Programa, durante a visita para execução de cada assessoria técnica.

5. Da Distribuição das Vagas e do Valor dos Honorários Profissionais

5.1. A distribuição dos cargos, número de vaga por profissionais habilitados e valor dos honorários profissionais estão dispostos no quadro abaixo:

| Cargo | Profissionais Habilitados a Concorrer | Número de Vagas | Período para as Visitas de Execução das Assessorias | Honorários por Visita de Assessoria Técnica |
|-------------|---------------------------------------|-----------------|---|---|
| Agente PNAE | Nutricionista | 10 (dez) | Fevereiro/2019 a Setembro/2019 | R\$ 1.800,00 |
| | Contador | 01 (um) | | |

5.2. A data de cada viagem para as visitas de execução das assessorias técnicas aos municípios poderá sofrer alterações, a depender de demandas do CECANE-UFRB e das informações disponibilizadas pelo FNDE.

5.3. Os Agentes PNAE serão contratados por produto, relativos às assessorias e/ou formação realizada e atividades inerentes à sua consecução, previstas no item 4 deste Edital.

5.3. O pagamento dos honorários devidos estará condicionado à entrega do resultado final de cada Produto, pelo Agente PNAE.

5.4. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para as visitas de execução das assessorias técnicas serão asseguradas pela FAPEX, na forma de diárias, nos termos da legislação federal de regência.

5.4. Cada agente PNAE poderá realizar até 04 produtos na vigência do contrato.

5.5. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do **PROJETO ref. FAPEX n.º. 180082**, Contrato 26/2018, firmado entre a UFRB e a FAPEX, tendo a Professora **Micheli Dantas Soares** como Coordenadora do Projeto.

6. Da Inscrição

6.1. Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para a realização da inscrição.

6.2. Os documentos deverão ser entregues ou enviados para Protocolo do Centro de Ciências da Saúde da UFRB, *campus* Santo Antônio de Jesus, localizado na Avenida Carlos Amaral, 1015 – Cajueiro. Santo Antônio de Jesus – Bahia. CEP: 44.570-000, no

período de 04 a 12 de fevereiro de 2019, de 08h30m às 11h30m e de 14h00m às 16h00min. Endereçados para Coordenação do CECANE/UFRB.

6.3. O candidato deverá escrever “nome do candidato/Edital 001/2019/Agente PNAE.

6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas via e-mail, *fac-simile*, telegrama ou outro meio não especificado nesse Edital.

6.5. O(A) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 01);
- Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de nível superior, em Nutrição ou Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Documento oficial de identidade para brasileiros;
- Habilitação profissional devidamente registrada no Conselho correspondente;
- Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- Currículo *Lattes* atualizado e com devidos comprovantes;
- Carta de intenção;
- Declaração de vínculo com a Administração Pública (Anexo 02).

6.6. Candidatos(as) não selecionados(as) poderão retirar documentação pessoal após o processo seletivo;

6.7. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a participação no processo seletivo e a contratação do (a) candidato (a), desde que seja verificada irregularidade em qualquer uma das etapas.

6.8. Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.

6.9. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

6.10. A formação e as experiências profissionais serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

6.11. As certificações/experiências serão pontuadas para efeito de classificação/eliminação.

7. Das etapas deste processo seletivo

7.1. Este processo seletivo será realizado em duas etapas:

7.1.1. **1ª fase (eliminatória)** – Análise documental, curricular e carta de intenção;

7.1.2. **2ª fase (eliminatória e classificatória)** – Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª fase.

7.2. O processo seletivo será instaurado, acompanhado e julgado através de uma Comissão de Seleção composta pela Coordenadora do Projeto, pela Vice Coordenadora do Projeto e um terceiro membro indicado pela Coordenadora do Projeto.

8. Critérios de Seleção

8.1. A seleção constará de avaliação do currículo, carta de intenção e entrevista realizada pela comissão de examinadores.

8.2. A 1ª fase será definida mediante o somatório dos pontos obtidos nas análises do currículo, de acordo com os requisitos básicos para o cargo (Item 3 deste edital), peso 6,0, e carta de intenção, peso 4,0.

8.3. A carta de intenção deve expressar interesse e atributos do(a) candidato(a) para assunção do cargo e relevância do PNAE, e deve ser redigida em até duas laudas, em fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5.

8.4. Serão classificados para a 2ª fase, os(as) candidatos(as) que obtiverem o mínimo de 7,0 (sete) pontos na 1ª fase.

8.5. As entrevistas serão realizadas em caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados(as) aptos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação e de acordo com o número de vagas.

8.6. A ocupação das vagas para será determinada pela Comissão de Seleção do CECANE/UFRB, considerando perfil dos(as) candidatos(as) e disponibilidade de cada selecionado realização das visitas de execução da assessoria técnica em cada município (Item 4 deste edital).

• Do cronograma de seleção e contratação

| Datas e Prazos | Descrição |
|-------------------------|---|
| 31/01/2019 | Publicação do Edital nos sítios eletrônicos https://www.ufrb.edu.br/ccs/ e http://www.fapex.org.br/ |
| 04 a 11/02/2019 | Período de Inscrição |
| 12 a 14/02/2019 | 1ª Fase |
| 14/02/2019 | Divulgação do resultado da 1ª Fase e cronograma de entrevistas nos sítios eletrônicos https://www.ufrb.edu.br/ccs/ e http://www.fapex.org.br/ |
| 18/02/2019 e 19/02/2019 | 2ª Fase – a realizar-se na sala 61 do UMEPS – CCS - UFRB |
| 20/02/2019 | Divulgação do resultado nos sítios eletrônicos |

| | |
|---|---|
| | https://www.ufrb.edu.br/ccs/ e http://www.fapex.org.br/ (os candidatos classificados e selecionados serão comunicados por e-mail. |
| 21/02/2019 | Interposição de recurso |
| 25/02/2019 | Resultado Final |
| Até 30 dias após a divulgação pelo FNDE da lista de municípios a serem assessorados | Contratação junto à FAPEX |

- Todas as informações e resultados do processo seletivo instaurado através do presente Edital serão publicados através dos sítios eletrônicos: <https://www.ufrb.edu.br/ccs/> e <http://www.fapex.org.br/>, cabendo aos Candidatos a inteira responsabilidade de se informarem dos mesmos.
- Os candidatos classificados e selecionados na 2ª fase serão comunicados desse resultado por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a indicação de endereço eletrônico correto no momento da inscrição.
- A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá se dar através do formacao.cecane.ufrb@gmail.com, e serão apreciados pela Comissão de Seleção e pela Autoridade Máxima da FAPEX, que decidirá, soberanamente, pelo seu deferimento ou indeferimento.
- A fase recursal é única, não cabendo recurso sobre o seu resultado.
- Não será aceita interposição de recursos por via postal, fac-símile, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente, sendo convocado o candidato com a segunda melhor classificação, na ordem decrescente já indicada, e assim por diante, enquanto houver candidatos classificados.

12. Da vigência deste processo seletivo

12.1. Esta seleção terá vigência do Contrato nº 26/2018, podendo ser estendida uma única vez, em caso de aditamento, firmado entre a UFRB e a FAPEX.

13. Das hipóteses de desligamento do Agente PNAE do programa.

13.1. O Agente PNAE será desligado do Projeto, a qualquer momento, nos seguintes casos:

I – Por ato unilateral do Agente PNAE, formalizada expressamente;

II – Quando o Agente PNAE se envolver-se em ações não condizentes com os objetivos do CECANE-UFRB, do FNDE e da FAPEX;

III – Quando o Agente PNAE abandonar uma assessoria técnica no curso da visita;

IV - Quando o Agente PNAE apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pela Coordenação e Subcoordenações do Projeto;

V – Quando o Agente PNAE não observar as normas internas da FAPEX, notadamente aquelas descritas no [Código de Conduta](#) da Fundação.

13.2. Em caso de desligamento em razão das hipóteses previstas nos incisos I, II, IV, V, o Agente PNAE fará jus a eventuais saldos remanescentes de assessorias técnicas já executadas, não fazendo jus a qualquer indenização.

13.3. Em caso de desligamento sob a hipóteses prevista nos incisos III, o Agente PNAE não fará jus a qualquer honorário, nem mesmo sobre os que antecederam o abandono da visita de execução de assessoria técnica, devendo, inclusive, prestar conta dos valores recebidos para custeio de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

13.4. Nos casos de desligamento dos Agentes PNAE contratados, serão convocados os classificados e mantidos no cadastro de reserva, que deverão, ao serem convocados, observar os mesmos procedimentos e requisitos exigidos daqueles contratados em primeira convocação.

14. Da cláusula de reserva

14.1. A Coordenação do Projeto e a FAPEX reservam-se o direito de resolver, de comum acordo, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CECANE- UFRB e da FAPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Por interesse da Coordenação ou da FAPEX, o projeto, objeto deste Edital, poderá ter o seu prazo de duração reduzido e/ou prorrogado, e, conseqüentemente, o contrato eventualmente firmado com cada Agente PNAE também, em razão do juízo de conveniência e oportunidade do CECANE- UFRB e da FAPEX.

14.4. O(A) candidato(a) que possuir vínculo com a administração pública de qualquer ente federativo, estará sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação com a FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.

15. Das Disposições Gerais

15.1. O serviço a ser prestado não implicará em vínculo empregatício com a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão (FAPEX), conforme estabelecido neste processo.

14.2. O não cumprimento das exigências desse processo de seleção ou qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados implicará na desclassificação e desligamento do(a) candidato(a).

15.3. Ao se inscrever no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas.

15.5. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do CECANE-UFRB, juntamente com o setor competente da FAPEX, a depender da matéria envolvida.

15.6. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos todas as despesas necessárias para sua participação em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como nos encontros presenciais previstos neste Edital, inclusive em decorrência de locomoção e hospedagem – estando a UFRB e a FAPEX desoneradas de quaisquer despesas de participação.

Santo Antônio de Jesus, 31 de janeiro de 2019.



Profa. Dra. Micheli Dantas Soares

Coordenadora de Gestão do Centro Colaborador em

Alimentação e Nutrição Escolar - FNDE / UFRB

ANEXO 1

Processo Seletivo Agente do PNAE

Edital nº 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO (favor preencher em letra de forma ou digitado)

| | | |
|--|-------------------|--------------------|
| DADOS PESSOAIS: | | |
| Nome completo | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| CPF: | Formação: | |
| Cédula de Identidade: | Órgão emissor: | Data de expedição: |
| PIS: | RG. Profissional: | |
| Tel: | Cel: | |
| E-mail: | | |
| FUNCIONÁRIO PÚBLICO: () Sim () Não | | Qual órgão?: |
| DADOS BANCÁRIOS: | | |
| Banco: | Agência: | Conta: |
| DOCUMENTOS SOLICITADOS: | | |
| Disponibilidade para viagens: () SIM () NÃO | | |

Santo Antônio de Jesus, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a) ou do *responsável pela inscrição*